



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021 – RETIFICADO II**  
**DE: 16 de agosto de 2021**  
**TIPO: MAIOR PREÇO OFERTADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1803/2021;

**INTERESSADOS:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (DAAE), FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA (FUNDART), FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA (FUNDESORT) E FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – MATERNIDADE GOTA DE LEITE VOVÓ MOCINHA (FUNGOTA);

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DA FUNDART FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, DA FUNDESORT FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA FUNGOTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – MATERNIDADE GOTA DE LEITE VOVÓ MOCINHA E DO DAAE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR PREÇO OFERTADO;

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** DIA 31 DE AGOSTO DE 2021, até às 10:30 HORAS;

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:** ÀS 10:30 HORAS DO MESMO DIA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal nº 8.257/2005, Lei Municipal 7.428/2011 e Lei Municipal 6.094/2004.

**I – DO CONHECIMENTO DO OBJETO**

**01.01. OBJETO:** “Contratação de instituição bancária para o processamento da totalidade da folha de pagamento dos empregados/servidores públicos municipais, compreendendo o processamento e crédito da totalidade da folha de pagamento dos empregados/servidores e/ou empregados municipais, ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Araraquara, da FUNDART Fundação de Arte e Cultura de Araraquara, da FUNDESORT Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara, da FUNGOTA Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha e do DAAE Departamento Autônomo de Água e Esgotos, em caráter de exclusividade pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Anexos que fazem parte integrante deste edital”.

**01.02.** A Prefeitura do Município de Araraquara, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, através da Secretaria Municipal de Administração, à Rua São Bento nº 840, representada pelo secretário Sr. **ANTONIO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ADRIANO ALTIERI**, por sua Gerência de Licitação e do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27.380, de 31 de MAIO de 2021, e os demais entes públicos a seguir:

- ❖ **FUNDART** Fundação de Arte e Cultura de Araraquara, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.505.049/0001-74, com sede a Rua São Bento, nº 794, representada por sua presidente, sra. **GILSAMARA MOURA**
- ❖ **FUNDESPORT** Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.805.968/0001-26, com sede nesta cidade à Av. Lá Sale s/n.º, representada por sua presidente sra. **ROSELI DO CARMO GUSTAVO DA SILVA**
- ❖ **FUNGOTA** Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, com sede em Araraquara, a Rua Carlos Gomes nº 1.610, Centro, representada por sua Diretora Executiva, sra. **LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA;**
- ❖ **DAAE** Departamento Autônomo de Água e Esgotos, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.239.770/0001-67, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua Domingos Barbieri nº 100, representada pelo seu Superintendente, sr. **DONIZETE SIMIONI.**

Fazem público, para conhecimento dos interessados, que realizarão a licitação em epígrafe e receberão os envelopes "01" (PROPOSTA) e "02" (HABILITAÇÃO), OS QUAIS **DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS ATÉ O HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME**, na Gerência de Licitação, no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara/SP;

**01.03.** Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame;

**01.04.** O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021 – RETIFICADO II PROCESSO LICITATÓRIO nº 1803/2021 <b>Envelope nº 01 - PROPOSTA</b> RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)	À Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021 – RETIFICADO II PROCESSO LICITATÓRIO nº 1803/2021 <b>Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)
--	---

**01.05.** O edital desta licitação poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Licitação no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara/SP, ou pelo site [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br), no ícone Licitações.

**01.06.** É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Araraquara, [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**01.07.** A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

## **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**02.01.** Poderão participar desta licitação instituições **bancárias oficiais públicas ou privadas**, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado, que mantenham estabelecimento no município de Araraquara e que preencham as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:

**a)** Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração (*ex vi* Art. 87, III e IV da Lei de Licitações 8.666/1993), ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**b)** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**OBS.:** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

**c)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** Estrangeiras que não funcionam no País.

## **III - CREDENCIAMENTO**

**03.01. Credenciamento:** O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A Prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

**03.02.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**03.02.01.** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;

**e) declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;**

**f)** será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**OBS.: A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, BEM COMO EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO.**

**IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**04.01.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.

**04.02.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

**a)** a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).

**b)** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do **Anexo XI**, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), **no momento do credenciamento.**

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**05.01.** O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

**a)** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**05.02. Deverão estar consignados na proposta:**

- a) A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante e a data;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias**;
- c) Valor do lote e ainda o valor total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, para **60 meses** de contratação;
- d) Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

**05.03.** Não será aceita oferta inferior ao valor estimado de **R\$ 9.770.189,40 (nove milhões, setecentos e setenta mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, para o lote, o qual encontrando-se em conformidade com cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**06.01.** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**06.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**06.01.01.02.** Os documentos relacionados no “item 06.01.01.”, letras “a”, “b” e “c” **NÃO** precisarão constar do interior do **Envelope nº 02 (Habilitação)** se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

**06.01.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual (Débitos inscritos) e Municipal (Mobiliária)**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, (englobando Prova de regularidade perante o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

**c.2) Certidão de Regularidade** de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3) Certidão Negativa ou Positiva** com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT ou Positiva** de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

**06.01.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

**OBS.:** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

**b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões.

**c)** A demonstração da boa situação financeira deverá ser realizada através da apresentação de uma declaração, timbrada e subscrita por representante legal da instituição financeira, contendo seu **índice de adequação de capital (Índice de Basiléia)**, que deverá ser de, no mínimo, 8% (oito por cento), calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Legislação Vigente do Banco Central do Brasil.

**d)** A instituição poderá apresentar cópia do último DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB – índice de Basiléia.

**06.01.04. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a) declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo VI**).



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**b) declaração** escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **Anexo VII** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**c) autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN** - Banco Central do Brasil;

**d)** ainda, a licitante deverá apresentar no Envelope de nº 02 – Habilitação - Declaração de visita ou declina, **sendo o Atestado de Visita Técnica** emitido assinado pelo representante legal da licitante (**CONFORME MODELO DO ANEXO XII**). Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01 (um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento pelo responsável devidamente identificado, através do telefone: (16) 3301-5170, com o Sr. Denis Peterson, no horário das 09:30hs às 16:00hs, para o Paço Municipal e (16) 99622-9091 ou 3324-9580, com o Sr. Gustavo Sigaki em relação ao DAAE, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas.

**e.1)** a visita técnica é *FACULTATIVA* e possui o condão de garantir que as instituições financeiras licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. A falta de sua realização não poderá resultar na inabilitação da licitante, contudo, a empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica (**CONFORME MODELO DO ANEXO XII-A**). A importância desta visita técnica é justamente proporcionar ao licitante que este possa conhecer o local onde serão prestados os serviços, bem como suas dimensões, estruturas, ou seja, todo o complexo de infraestrutura que consiste no local.

**e.2)** uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma instituição financeira interessada.

**06.01.05. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**06.01.05.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

**06.01.05.02.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**06.01.05.03.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**06.01.05.04.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**06.02. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**06.02.01.** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

**06.02.02.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato, a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**06.02.03.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

**06.02.04. Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.**

**06.02.05.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**06.02.06.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

**06.02.07.** É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**06.02.08.** Os documentos necessários para o credenciamento do participante, a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

**06.02.09.** Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;

**06.02.10.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (Coordenador), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Sr. Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**06.02.11.** Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**07.01.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.

**07.02.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**07.03.** O julgamento será feito pelo critério de **maior preço ofertado, assim compreendido:**

**a)** Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município e fundações, abrangendo os empregados/servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município e fundações, seja o recebimento de vencimentos, salários, subsídios, proventos ou bolsa estágio, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo único** - As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os empregados/servidores, somente serão abertas com anuência destes.

**b)** Sem caráter de exclusividade: concessão de crédito aos empregados/servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com as CONTRATANTES, mediante consignação em folha de pagamento.

**07.04.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**07.04.01.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**07.04.02.** Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**07.04.03.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**07.04.04.** **Que apresentem oferta total inferior a R\$ 9.770.189,40 (nove milhões, setecentos e setenta mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

**07.05.** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**07.06.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**07.06.01.** Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) inferiores àquela;

**07.06.02.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**07.06.03.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**07.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço ofertado, observado o **lance mínimo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** entre os lances, aplicável.

**07.08.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**07.09.** Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem decrescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**07.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**07.11.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

**07.12.** Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

**07.12.01.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, a fim de verificar sua autenticidade, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s);

**07.12.02.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**07.12.03.** Esta Prefeitura de Araraquara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**07.13.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**;

**07.13.01.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.

**07.14.** Da sessão pública será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**07.15.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**08.01.** Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**08.02.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital através de e-mail e **protocolada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GERENCIA DE LICITAÇÕES, situada no Paço Municipal na Rua São Bento, nº 840, Centro – Araraquara - SP, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, aos cuidados da autoridade competente;**

**08.02.01.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)).

**08.02.02.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**08.03.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**08.04.** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Araraquara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**08.04.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**08.04.02.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**08.04.03.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**08.04.04.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**08.04.05.** Os recursos devem ser encaminhados por e-mail e protocolados no PROTOCOLO localizado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GERENCIA DE LICITAÇÃO, situada no Paço Municipal na Rua São Bento, nº 840, Centro – Araraquara - SP, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, aos cuidados da autoridade competente.

## **IX – DA CONTRATAÇÃO**

**09.01.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo IV**.

**09.01.01.** Se, por ocasião da formalização do(s) contrato(s), as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura de Araraquara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 6.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**09.01.02.** O adjudicatário deverá assinar o(s) instrumento(s) de contrato, no prazo de **10 (dez) dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura de Araraquara, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

**09.02.** A(s) instituição(ões) financeira(s) contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**09.03.** As vigências dos termos de contrato serão de **60 (sessenta) meses**, a partir da **expedição da Ordem de Serviço**.

**09.04.** Não será exigida a prestação de garantia para o presente termo.

## **X - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.01.** Os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento deverão estar implantados e em operação em até **120 (cento e vinte) dias corridos** após a assinatura do contrato, mediante ordem de serviço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.02.** Os prazos estabelecidos no subitem 10.01 poderão ser prorrogados mediante solicitação formal e desde que devidamente justificada, cabendo a esta Prefeitura de Araraquara a avaliação de sua oportunidade e conveniência.

#### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.01.** A licitante vencedora deverá efetuar o depósito do valor ofertado na conta bancária a ser indicada pelo Município em COTA ÚNICA, que DEVERÁ ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

**11.01.01.** Do prazo previsto no item 11.01 desta cláusula, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

#### **XII - RESCISÃO**

**12.01.** A rescisão contratual poderá ocorrer por ato de ambas às partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a)** por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b)** quando pela reiteração das impugnações efetuadas pelas CONTRATANTES ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c)** no caso de falência ou concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra à alteração em sua estrutura social que prejudique, ou impossibilitem a execução do fornecimento do serviço contratado;
- d)** nos demais casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94.

**12.02.** O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 77 e 78 da lei Federal nº 8666/1993, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**12.03.** Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

#### **XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.01.** Sanções administrativas vinculadas ao artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002:

**13.02.** Ficar impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

**13.02.01.** Não celebrar o contrato **no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de convocação**, ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: impedimento de contratar com a Administração por 2 (dois) anos;



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**13.02.02.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos:

**13.02.03.** Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato, no prazo definido na convocação.

**13.03.** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993, especialmente:

**13.03.01.** Da inadimplência contratual e sanções:

**13.03.01.01.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**13.03.01.01.01.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor da Folha de Pagamento do Mês, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

**13.03.01.01.02.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Folha de Pagamento do Mês, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo.

**13.03.01.01.03.** Advertência.

**13.03.01.01.04.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

**13.03.01.01.05.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.03.02.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

**13.03.03.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

**13.03.04.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser lavradas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

**13.03.05.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.04.** A aplicação da multa não:



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**13.04.01.** Impede as CONTRATANTES de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

**13.04.02.** Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.04.03.** Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

**13.04.04.** Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado

**13.05.** As multas são autônomas, a aplicação de uma exclui a outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO.

**13.06.** O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da lei Federal nº 8.666/1993, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**13.07.** Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

**13.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

**13.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**13.10.** No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no item 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor valor, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.02.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**14.04.** Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**14.05.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

**14.06.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**14.07.** Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Araraquara comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

**14.08.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.09.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**14.10.** A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

**14.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Município de Araraquara/SP;

**14.12.** É vedada aos empregados/servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

**14.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**14.14.** Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

**14.15.** As notificações exigidas por lei serão publicadas nos jornais competentes e no site do Município de Araraquara/SP.

**14.16.** Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser firmado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**14.17.** No mesmo prazo fixado no "item 09.01.02.", a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (**Anexo VIII**), em cumprimento a Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.

**14.18.** Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.19.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

**14.20.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, situada no Paço Municipal na Rua São Bento, nº 840, Centro – Araraquara/SP, nesta cidade.

**14.21.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;**
- **ANEXO III - PIRÂMIDE SALARIAL DOS EMPREGADOS/SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ABRANGIDOS POR ESTE EDITAL;**
- **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;**
- **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- **ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;**
- **ANEXO IX - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL;**
- **ANEXO X - LEI MUNICIPAL Nº 7.428, DE 17 DE MARÇO DE 2011;**
- **ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;**
- **ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;**
- **ANEXO XII-A – DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;**
- **ANEXO XIII – LAYOUTS DOS LOCAIS DOS POSTOS BANCÁRIOS;**
- **ANEXO XIV – PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES;**
- **ANEXO XV – LEIS DO PDV - PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA;**
- **ANEXO XVI – AUTORIZAÇÃO DOS ENTES;**
- **ANEXO XVII - DECRETO DE ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS.**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Araraquara, 16 de agosto de 2021.

---

**FLÁVIA SALETTI GRECCO DÓTOLI**  
Secretaria Municipal de Administração

---

**ROSELI DO CARMO GUSTAVO DA SILVA**  
Presidente da Fundesport

---

**GILSAMARA MOURA**  
Presidente da Fundart

---

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva – Fungota

---

**DONIZETE SIMIONI**  
Superintendente do DAAE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1. "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DA FUNDART FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, DA FUNDESPORT FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA FUNGOTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – MATERNIDADE GOTA DE LEITE VOVÓ MOCINHA E DO DAAE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".**

**1.2.** As instituições financeiras interessadas, independente de oficiais ou privadas, deverão possuir agência local no Município para prestação dos serviços bancários de atendimento público, no horário normal de expediente, assim como caixas eletrônicos para atendimento ininterrupto, durante os horários normais devidamente regulamentados pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

**1.3.** O vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha, promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos empregados/servidores em todas as dependências dos Entes da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato.

**1.4.** Tendo em vista a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário, o local e datas para a abertura das contas dos empregados/servidores serão estabelecidos em comum acordo entre a Contratada e a Prefeitura, de maneira a cumprir os prazos estabelecidos para o início da prestação de serviços. Portanto, a abertura da conta poderá ser realizada com o comparecimento dos empregados/servidores na agência bancária por ele escolhida ou em local(is) cedido(s) pelo Município.

**1.5.** A Instituição Financeira que atualmente ocupa o posto de atendimento no prédio do Departamento Autônomo de Água e Esgotos e no Paço Municipal, caso não seja a instituição vencedora da Licitação, será notificada para a desocupação do espaço no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame, respeitando-se, em ambos os casos os respectivos prazos contratuais.

**2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A licitante deverá ter sistema informatizado que se adeque normalmente ao sistema informatizado utilizado pelos entes do Município, para que todas as operações de processamento das folhas de pagamento pessoal, e as demais objeto deste edital, sejam realizadas por meio eletrônico e "on-line", de maneira totalmente regular.

**2.2.** Os depósitos da folha de pagamento dos empregados/servidores e contratados pelos Entes do Município de Araraquara deverão ser efetuados mediante crédito em conta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

especifica dos empregados/servidores e/ou do credor, assegurados aos empregados/servidores as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 e Resolução 3.402/06 em conta salário; e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.

**2.3.** Será concedido à instituição financeira vencedora da licitação o direito de disponibilizar aos empregados/servidores em geral empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade e a critério e responsabilidade deles, em conformidade com a legislação específica.

**2.4.** Os créditos a serem lançados nas contas dos empregados/servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre os empregados/servidores e os Entes do Município.

**2.5.** A instituição financeira não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas correntes mantidas em nome dos Entes da Administração Pública, inclusive, quanto à movimentação das mesmas, durante a vigência do respectivo contrato administrativo, em relação à prestação dos serviços bancários previstos no objeto deste edital; nem o pagamento dos salários dos empregados/servidores implicará em qualquer custo para o Município.

**2.6.** Imediatamente após o recebimento das informações do *item 3.3 – Das Obrigações das Contratantes*, a CONTRATADA deverá fornecer aos contratantes a relação dos rejeitados da folha de pagamento para a devida regularização do pagamento.

**2.7.** É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

**2.8.** Promover a abertura de contas, dos empregados/servidores dos Entes da Administração Pública, conforme regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil nas Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10, cabendo aos estes a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos.

**2.8.1.** Abrir as contas correntes na(s) agência(s) bancária(s) por ele escolhida ou em local(is) cedido(s) pelo Município, de forma que os servidores possam optar entre abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente, respeitando a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário.

**2.8.2.** Caso um servidor opte por contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias.

**2.9.** Contar com agência bancária na cidade de Araraquara/SP.

**2.10.** Instalação de pelo menos 02 (dois) Caixas Eletrônicas (incluindo cash dispenser) nas seguintes unidades:

- Paço Municipal, na Rua São Bento, nº 840, na cidade de Araraquara/SP;
- DAAE, na Avenida José Parisi, nº 331, na cidade de Araraquara/SP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**2.11.** O prazo de instalação dos Caixas Eletrônicos acima mencionados, será de até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço, podendo ser prorrogado e ampliado o número de caixas eletrônicos, conforme demanda apresentada.

**2.11.1.** Realizar, por sua inteira responsabilidade, qualquer reparo/cobertura de danos patrimoniais provocados por ações de terceiros no terminal de auto-atendimento disponibilizado, não acarretando qualquer ônus ao órgão público;

**2.12.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

**2.13.** Promover a abertura de contas dos empregados/servidores dos Entes da Administração Pública, conforme regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil nas Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10 cabendo aos estes a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, dentro do horário de atendimento bancário, bem como dar início ao processamento e crédito da totalidade da folha de pagamento dos empregados/servidores e/ou empregados municipais, ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Araraquara, da FUNDART Fundação de Arte e Cultura de Araraquara, da FUNDESPORT Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara, da FUNGOTA Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha e do DAAE Departamento Autônomo de Água e Esgotos no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados após a assinatura do contrato, mediante ordem de serviço.

**2.14.** Efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura contratual, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura do Município de Araraquara/SP, no Banco do Brasil, Agência 0082-5, Conta nº 73.107-2, CNPJ nº 45.276.128/0001-10. Caberá a Prefeitura de Araraquara, efetuar a divisão e repasse aos demais Entes da Administração, em conformidade, com a receita recebida, com a totalidade de quantidade de funcionários pertencentes aos quadros dos demais Entes Públicos, em conformidade com o item “5 – Quadro Salarial Atual”.

**2.15.** Disponibilizar holerite via terminal bancário, através de envio de arquivo eletrônico encaminhado pelas CONTRATANTES, de acordo com layout definido pela CONTRATADA.

**2.16.** Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos empregados/servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Prefeitura de Araraquara, FUNDESPORT, FUNDART, FUNGOTA - Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha e do DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos.

**2.17.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura de Araraquara, FUNDESPORT, FUNDART, FUNGOTA - Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha e do DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**2.18.** Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

**2.19.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**2.20.** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura de Araraquara, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

**2.21.** A Prefeitura de Araraquara, FUNDESPORT, FUNDART, FUNGOTA Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha e do DAAE Departamento Autônomo de Água e Esgotos não assumem, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

**2.22.** A Prefeitura de Araraquara, FUNDESPORT, FUNDART, FUNGOTA Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha e do DAAE Departamento Autônomo de Água e Esgotos não assumem qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus empregados/servidores.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES**

**3.1.** Efetuar os pagamentos de salários de seus empregados/servidores por intermédio da CONTRATADA, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.2.** Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos empregados/servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

**3.3.** As CONTRATANTES fornecerão à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos empregados/servidores e à efetivação dos pagamentos.

**3.4.** Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com pelo menos 01 (um) dia útil para crédito aos empregados/servidores e, a autorização para débito no dia do débito efetivo, de acordo com o layout.

**3.5.** Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de empregados/servidores.

**3.6.** Disponibilizar os recursos financeiros necessários 01 (um) dia antes do pagamento dos empregados/servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais, conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal.

**3.7.** A Prefeitura de Araraquara compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Secretaria de Administração, através de seu Secretário.

**3.8.** Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

**3.9.** As contratantes e a instituição financeira irão viabilizar, mutuamente, os ajustes necessários para garantir a compatibilidade operacional e de sistemas de informática com a finalidade de garantir e permitir que qualquer das partes, a qualquer circunstância e tempo verifique integral cumprimento da prestação do serviço contratado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

**4.1.** Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos empregados/servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Araraquara, suas Fundações e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos.

**4.2.** Esta contratação justifica-se pelo fato de que a Prefeitura do Município de Araraquara/SP e os demais Entes necessitam contratar instituição financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo assessoramento e gerenciamento dos recursos financeiros, a operacionalização financeira da folha de pagamento de empregados/servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários, dentre outros serviços bancários, tornando-se imprescindível a presente contratação.

**4.3.** Considerando que o contrato celebrado entre esta Prefeitura e o Banco Santander S.A., para prestação de serviços de assessoramento bancário e financeiro encerrar-se-á no dia **30 do mês de setembro de 2021**, não havendo mais possibilidade de aditivo, faz-se necessário iniciar novo processo de contratação para os referidos serviços.

**4.4.** Considerando que o contrato celebrado entre o Departamento Autônomo de água e Esgotos com a Caixa Econômica Federal, para prestação de serviços de assessoramento bancário e financeiro encerrar-se-á no dia **21 do mês de dezembro de 2021**, não havendo mais possibilidade de aditivo, faz-se necessário iniciar novo processo de contratação para os referidos serviços.

**4.5.** Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, não haverá previsões orçamentárias.

**4.6.** A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços de pagamento da folha de pessoal do Município.

#### 5. QUADRO SALARIAL ATUAL\* (ref. Abril de 2021)

##### 5.1 PIRÂMIDE SALARIAL POR MATRÍCULA:

Faixa Salarial R\$	Número de empregados/servidores				Total
	Prefeitura	Fundart e Fundesport	Fungota	DAAE	
De 1 a 3 salários	7.441	-	719	460	<b>8.620</b>
De 4 a 5 salários	708	-	37	65	<b>810</b>
De 6 a 10 salários	223	-	17	47	<b>287</b>
Acima de 10 salários	82	-	199	15	<b>296</b>
<b>Total</b>	<b>8.454</b>	-	<b>972</b>	<b>587</b>	<b>10.013</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**5.1.2. PIRÂMIDE SALARIAL POR CPF:**

Faixa Salarial R\$	Número de empregados/servidores				
	Prefeitura	Fundart e Fundesport	Fungota	DAAE	Total
De 1 a 3 salários	7.182	-	666	460	<b>8.308</b>
De 4 a 5 salários	696	-	9	65	<b>770</b>
De 6 a 10 salários	211	-	7	47	<b>265</b>
Acima de 10 salários	102	-	181	15	<b>298</b>
<b>Total</b>	<b>8.191</b>	<b>-</b>	<b>863</b>	<b>587</b>	<b>9.641</b>

**5.2 VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES COM A PREFEITURA:**

Vínculo	Número de empregados/servidores				
	Prefeitura	Fundart e Fundesport	Fungota	DAAE	Total
<b>Ativos</b>	5.934	-	442	473	<b>6.849</b>
<b>Comissionados</b>	95	-	14	7	<b>116</b>
<b>Temporários</b>	583	-	516	-	<b>1.099</b>
<b>Estagiários</b>	88	-	-	-	<b>88</b>
<b>Aposentados</b>	1.232	-	-	84	<b>1.316</b>
<b>PDV</b>	522	-	-	23	<b>545</b>
<b>Total</b>	<b>8.454</b>	<b>-</b>	<b>972</b>	<b>587</b>	<b>10.013</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**5.3 VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO (1,00):**

Folha de Pagamento	Valores mensais em reais (Mês referência – ABRIL)				
	Prefeitura	Fundart e Fundesport	Fungota	DAAE	Total
<b>Bruto</b>	32.403.921	-	6.329.847	3.357.197	<b>42.090.965</b>
<b>Líquido</b>	19.518.619	-	4.745.396	2.023.347	<b>26.287.362</b>

**6. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

**6.1.** Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Prefeitura de Araraquara e os demais entes, adotarão como critério a maior preço ofertado, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e disponibilidade financeira, ambos pelo período de **60 (sessenta) meses**.

**7. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.**

**7.1.1.** Os empregados/servidores da Prefeitura de Araraquara e das fundações recebem o salário, há mais de dez anos, no quinto dia útil de cada mês;

**7.1.2.** Os empregados/servidores da Prefeitura de Araraquara e das fundações recebem a primeira parcela do 13º salário (50% sem descontos) no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no dia 20.

**7.1.3.** Os empregados/servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara recebem o salário, há mais de dez anos, no **último dia útil de cada mês**;

**7.1.4.** Os empregados/servidores recebem a primeira parcela do 13º salário (50% sem descontos) até o mês de abril e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente até o dia 20.

**8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura de Araraquara, a ser indicada na ocasião da assinatura do contrato.

**9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1. PRODUTOS E TARIFAS.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**9.1.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

**9.1.2.** O pacote da conta salário ou conta corrente dos empregados/servidores serão regulamentados de acordo com o Banco Central, **conforme as Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10**

**9.1.3.** As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os empregados/servidores, somente serão abertas com anuência destes.

**9.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL**

**9.2.1.** A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites legais.

**10. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES**

**10.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.**

**10.1.1.** Promover a abertura de contas dos empregados/servidores dos Entes da Administração Pública, conforme regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil nas Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10 cabendo aos estes a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, dentro do horário de atendimento bancário, bem como dar início ao processamento e crédito da totalidade da folha de pagamento dos servidores e/ou empregados municipais, ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Araraquara, da FUNDART Fundação de Arte e Cultura de Araraquara, da FUNDESPORT Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara, da FUNGOTA Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha e do DAAE Departamento Autônomo de Água e Esgotos no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados após a assinatura do contrato, mediante ordem de serviço;

**11. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1.** O CONTRATO terá vigência de **60 (sessenta) meses** a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Araraquara, 16 de Agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
**FLÁVIA SALETTI GRECCO DÓTOLI**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretário

\_\_\_\_\_  
**ROSELI DO CARMO GUSTAVO DA SILVA**  
Presidente da Fundesport



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

---

**GILSAMARA MOURA**  
Presidente da Fundart

---

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva da Fungota

---

**DONIZETE SIMIONI**  
Superintendente do DAAE



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>Denominação:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>PROPOSTA</b>		
<b>Lote</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Valor Total do lote</b>
	"Contratação de instituição bancária para o processamento da totalidade da folha de pagamento dos empregados/servidores públicos municipais, compreendendo o processamento e crédito da totalidade da folha de pagamento dos servidores e/ou empregados municipais, ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Araraquara, da FUNDART Fundação de Arte e Cultura de Araraquara, da FUNDESPORT Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara, da FUNGOTA Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha e do DAAE Departamento Autônomo de Água e Esgotos".	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:</b>		

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

**DECLARO** que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome:

RG:



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
- RUA:
- BAIRRO:
- CEP:
- CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**PIRÂMIDE SALARIAL DOS EMPREGADOS/SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ABRANGIDOS POR ESTE EDITAL**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – RETIFICADO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1803/2021**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DA FUNDART FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, DA FUNDESORT FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA FUNGOTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – MATERNIDADE GOTA DE LEITE VOVÓ MOCINHA E DO DAAE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.

**QUADRO SALARIAL ATUAL\* (ref. Abril de 2021)**

**PIRÂMIDE SALARIAL POR MATRÍCULA:**

Faixa Salarial R\$	Número de empregados/servidores				Total
	Prefeitura	Fundart e Fundesport	Fungota	DAAE	
<b>De 1 a 3 salários</b>	7.441	-	719	460	<b>8.620</b>
<b>De 4 a 5 salários</b>	708	-	37	65	<b>810</b>
<b>De 6 a 10 salários</b>	223	-	17	47	<b>287</b>
<b>Acima de 10 salários</b>	82	-	199	15	<b>296</b>
<b>Total</b>	<b>8.454</b>	-	<b>972</b>	<b>587</b>	<b>10.013</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**PIRÂMIDE SALARIAL POR CPF:**

Faixa Salarial R\$	Número de empregados/servidores				
	Prefeitura	Fundart e Fundesport	Fungota	DAAE	Total
De 1 a 3 salários	7.182	-	666	460	<b>8.308</b>
De 4 a 5 salários	696	-	9	65	<b>770</b>
De 6 a 10 salários	211	-	7	47	<b>265</b>
Acima de 10 salários	102	-	181	15	<b>298</b>
<b>Total</b>	<b>8.191</b>	<b>-</b>	<b>863</b>	<b>587</b>	<b>9.641</b>

**VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES COM A PREFEITURA:**

Vínculo	Número de empregados/servidores				
	Prefeitura	Fundart e Fundesport	Fungota	DAAE	Total
<b>Ativos</b>	5.934	-	442	473	<b>6.849</b>
<b>Comissionados</b>	95	-	14	7	<b>116</b>
<b>Temporários</b>	583	-	516	-	<b>1.099</b>
<b>Estagiários</b>	88	-	-	-	<b>88</b>
<b>Aposentados</b>	1.232	-	-	84	<b>1.316</b>
<b>PDV</b>	522	-	-	23	<b>545</b>
<b>Total</b>	<b>8.454</b>	<b>-</b>	<b>972</b>	<b>587</b>	<b>10.013</b>



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO (1,00):**

Folha de Pagamento	Valores mensais em reais (Mês referência – ABRIL)				
	Prefeitura	Fundart e Fundesport	Fungota	DAAE	Total
<b>Bruto</b>	32.403.921	-	6.329.847	3.357.197	<b>42.090.965</b>
<b>Líquido</b>	19.518.619	-	4.745.396	2.023.347	<b>26.287.362</b>

**OBS.: Os dados da pirâmide acima são referentes à folha de pagamento do mês de abril de 2021.**

**- O teto salarial do Município do ano de 2021 é de R\$ 19.550,00**

**- Dos valores líquidos pago aos empregados/servidores aposentados/pensionistas é deduzido o valor pago pelo benefício do INSS, portanto o líquido é referente a complementação salarial, quando ocorre, considerando que existem casos em que o salário do benefício do INSS é maior que o salário da prefeitura.**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – RETIFICADO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1803/2021**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, separado, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FUNDART, XXX FUNDESPORT, XXXXXXFUNGOTA, XXXXXX DAAE, de ora em diante denominados CONTRATANTES; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu sócio proprietário \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 020/2021, como todos os seus anexos que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DA FUNDART FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, DA FUNDESPORT FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA FUNGOTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – MATERNIDADE GOTA DE LEITE VOVÓ MOCINHA E DO DAAE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL."**

**1.2. CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**1.2.1. Edital do Pregão nº 020/2021 – RETIFICADO II e seus Anexos;**

**1.2.2. Proposta de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, apresentada pela CONTRATADA;**

**1.2.3. Ata da sessão do Pregão nº 020/2021 – RETIFICADO II.**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento deverão estar implantados e em operação **em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante ordem de serviço**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**3.1.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta do **CONTRATANTE**, banco xxxxxxxxxxxx, agência xxxxxxxxxxxx, conta xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**3.2.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

**3.3.** O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

**4.1.** Este contrato terá início a partir da expedição da Ordem de Serviço e vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1. PRODUTOS E TARIFAS.**

**5.1.1.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

**5.1.2.** O pacote da conta salário ou conta corrente dos empregados/servidores serão regulamentados de acordo com o Banco Central, conforme as Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10

**5.1.3.** As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os empregados/servidores, **somente serão abertas com anuência destes**.

**5.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.**

**5.2.1.** A **CONTRATADA** poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites legais.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A licitante contratada deverá ter sistema informatizado que se adeque normalmente ao sistema informatizado utilizado pelos entes do Município, para que todas as operações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

de processamento das folhas de pagamento pessoal, e as demais objeto deste edital, sejam realizadas por meio eletrônico e “on-line”, de maneira totalmente regular.

**6.2.** Os depósitos da folha de pagamento dos empregados/servidores e contratados pelos Entes do Município de Araraquara deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica dos empregados/servidores e/ou do credor, assegurados aos empregados/servidores as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 e Resolução 3.402/06 em conta salário; e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.

**6.3.** Será concedido à instituição financeira vencedora da licitação o direito de disponibilizar aos empregados/servidores em geral empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade e a critério e responsabilidade deles, em conformidade com a legislação específica.

**6.4.** Os créditos a serem lançados nas contas dos empregados/servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre os empregados/servidores e os Entes do Município.

**6.5.** A instituição financeira não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas correntes mantidas em nome dos Entes da Administração Pública, inclusive, quanto à movimentação das mesmas, durante a vigência do respectivo contrato administrativo, em relação à prestação dos serviços bancários previstos no objeto deste edital; nem o pagamento dos salários dos empregados/servidores implicará em qualquer custo para o Município.

**6.6.** Eventuais serviços bancários, se devida a cobrança, excepcionalmente, fora das condições previstas neste edital, exigir-se-á que sejam pelos menores preços ou tarifas e taxas praticado pelas agências locais das demais instituições financeiras, sob pena de ofensa ao princípio da economicidade;

**6.7.** A CONTRATADA deverá fornecer às contratantes, imediatamente após o recebimento das informações do *item 7.3 e 7.4 – Das Obrigações da Contratante*, fornecer a relação dos rejeitados da folha de pagamento para a devida regularização do pagamento.

**6.8.** É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

**6.9.** Promover a abertura de contas, dos empregados/servidores dos Entes da Administração Pública, conforme regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil nas Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10, cabendo aos estes a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos;

**6.9.1.** Abrir as contas correntes na(s) agência(s) bancária(s) por ele escolhida ou em local(is) cedido(s) pelo Município, de forma que os servidores possam optar entre abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente, respeitando a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário.

**6.10.** Contar com agência bancária na cidade de Araraquara.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**6.11.** Instalação de pelo menos 02 (dois) Caixas Eletrônicas (incluindo cash dispenser) nas seguintes unidades:

- Paço Municipal, na Rua São Bento nº 840, na cidade de Araraquara;
- DAAE, na Avenida José Parisi nº 331, na cidade de Araraquara.

**6.12.** O prazo de instalação dos Caixas Eletrônicos acima mencionados, será de até 120 (cento e vinte) corridos a contar da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço, podendo ser prorrogado e ampliado o número de caixas eletrônicas, conforme demanda apresentada.

**6.12.1.** Realizar, por sua inteira responsabilidade, qualquer reparo/cobertura de danos patrimoniais provocados por ações de terceiros no terminal de auto-atendimento disponibilizado, não acarretando qualquer ônus ao órgão público;

**6.13.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

**6.14.** Promover a abertura de contas dos empregados/servidores dos Entes da Administração Pública, conforme regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil nas Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10, cabendo aos estes a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, dentro do horário de atendimento bancário, bem como dar início ao processamento e crédito da totalidade da folha de pagamento dos empregados/servidores e/ou empregados municipais, ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Araraquara, da FUNDART Fundação de Arte e Cultura de Araraquara, da FUNDESPORT Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara, da FUNGOTA Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha e do DAAE Departamento Autônomo de Água e Esgotos no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados após a assinatura do contrato.

**6.15.** Efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura contratual, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura do Município de Araraquara/SP, no Banco do Brasil, Agência 0082-5, Conta nº 73.107-2, CNPJ nº 45.276.128/0001-10. Caberá a Prefeitura de Araraquara, efetuar a divisão e repasse aos demais Entes da Administração, em conformidade, com a receita recebida, com a totalidade de quantidade de funcionários pertencentes aos quadros dos demais Entes Públicos, em conformidade com o item “5 – Quadro Salarial Atual”.

**6.16.** Disponibilizar holerite via terminal bancário, através de envio de arquivo eletrônico encaminhado pelas CONTRATANTES, de acordo com layout definido pela CONTRATADA.

**6.17.** Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos empregados/servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Prefeitura de Araraquara, FUNDESPORT, FUNDART, FUNGOTA Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha e do DAAE Departamento Autônomo de Água e Esgotos.

**6.18.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura de Araraquara, FUNDESPORT, FUNDART, FUNGOTA Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha e do DAAE Departamento Autônomo de Água e Esgotos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**6.19.** Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

**6.20.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.21.** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura de Araraquara, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

**6.22.** A Prefeitura de Araraquara, FUNDESPORT, FUNDART, FUNGOTA Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha e do DAAE Departamento Autônomo de Água e Esgotos não assumem, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

**6.23.** A Prefeitura de Araraquara, FUNDESPORT, FUNDART, FUNGOTA Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha e do DAAE Departamento Autônomo de Água e Esgotos não assumem qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus empregados/servidores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**7.1.** Efetuar os pagamentos de salários de seus empregados/servidores por intermédio da CONTRATADA, exclusivamente por meio eletrônico.

**7.2.** Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos empregados/servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

**7.3.** As CONTRATANTES fornecerão à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos empregados/servidores e à efetivação dos pagamentos.

**7.4.** Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com pelo menos 01 (um) dia útil para crédito aos empregados/servidores e, a autorização para débito no dia do débito efetivo, de acordo com o layout.

**7.5.** Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de empregados/servidores.

**7.6.** Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos empregados/servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais, conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal.

**7.7.** A Prefeitura de Araraquara compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Secretaria de Administração, através de seu Gerente de Gestão Executiva e Financeira, Sr. Marco Júlio.

**7.8.** Prestarem todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**7.9.** Os contratantes e a instituição financeira irão viabilizar, mutuamente, os ajustes necessários para garantir a compatibilidade operacional e de sistemas de informática com a finalidade de garantir e permitir que qualquer das partes, a qualquer circunstância e tempo verifique integral cumprimento da prestação do serviço contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, aos **CONTRATANTES** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**8.1.1.** Exercerem a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Sanções administrativas vinculadas ao artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002:

**9.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e demais entes signatários do presente, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

**9.2.1.** Não celebrar o contrato **no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de convocação**, ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: impedimento de contratar com a Administração e demais entes por 2 (dois) anos;

**9.2.2.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

**9.2.3.** Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato, no prazo definido na convocação.

**9.3.** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993, especialmente:

**9.3.1.** Da inadimplência contratual e sanções:

**9.3.1.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL e os demais entes signatários do presente, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**9.3.1.1.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor da Folha de Pagamento do Mês, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

**9.3.1.1.2.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Folha de Pagamento do Mês, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**9.3.1.1.3.** Advertência;

**9.3.1.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;

**9.3.1.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**9.3.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

**9.3.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

**9.3.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser lavradas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

**9.3.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.4.** A aplicação da multa não:

**9.5.** Impede as CONTRATANTES de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

**9.6.** Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.7.** Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

**9.8.** Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado

**9.9.** As multas são autônomas, a aplicação de uma exclui a outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO.

**9.10.** O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da lei Federal nº 8.666/1993, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**9.11.** Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

**9.12.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

contar da notificação do apenado.

**09.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**09.14.** No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no item 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor valor, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** É possível a continuidade da contratação no caso da **CONTRATADA** sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

**10.1.1.** A alteração seja comunicada aos **CONTRATANTES** com a antecedência mínima de **60 dias**.

**10.1.2.** Sejam observados pela nova **CONTRATADA** os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº 020/2021 – RETIFICADO II.

**10.1.3.** Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo e no edital do Pregão Presencial nº 20/2021 – RETIFICADO II.

**10.2.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

**10.2.1.** A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicas 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer por ato de ambas às partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

**a)** por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;

**b)** quando pela reiteração das impugnações efetuadas pelas **CONTRATANTES** ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;

**c)** no caso de falência ou concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda caso ocorra à alteração em sua estrutura social que prejudique, ou impossibilitem a execução do fornecimento do serviço contratado;

**d)** nos demais casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**e)** O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 77 e 78 da lei Federal n.º 8666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**f)** Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1.** O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é Foro da Comarca de Araraquara do Estado de São Paulo.

**12.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Araraquara, ..... de .....de 2021.

P/ **CONTRATANTES**

P/ **CONTRATADA**

**Testemunhas:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002)**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – RETIFICADO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1803/2021**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DA FUNDART FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, DA FUNDESORT FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA FUNGOTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – MATERNIDADE GOTA DE LEITE VOVÓ MOCINHA E DO DAAE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – RETIFICADO II**.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

\_\_\_\_\_  
Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – RETIFICADO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1803/2021**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DA FUNDART FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, DA FUNDESORT FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA FUNGOTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – MATERNIDADE GOTA DE LEITE VOVÓ MOCINHA E DO DAAE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)**

***OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – RETIFICADO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1803/2021**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DA FUNDART FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, DA FUNDESORT FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA FUNGOTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – MATERNIDADE GOTA DE LEITE VOVÓ MOCINHA E DO DAAE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

A empresa ....., com sede na ....., nº ..... – Bairro: ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
**(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

***OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CONTRATO Nº: XXX/2021 – Pregão Presencial nº 020/2021 – RETIFICADO II**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DA FUNDART FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, DA FUNDESORT FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA FUNGOTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - MATERNIDADE GOTA DE LEITE VOVÓ MOCINHA E DO DAAE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL";

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratantes e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CONTRATANTES**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IX**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araraquara, FUNDART Fundação de Arte e Cultura de Araraquara, FUNDESPORT Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara, FUNGOTA Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha e DAAE Departamento Autônomo de Água e Esgotos.

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – RETIFICADO II**  
OBJETO: \_\_\_\_\_

CONTRATO	CONTRATADO	RESPONSÁVEL	Nº DOCUMENTO
____/2021	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxx SSP/SP

Nome	<b>XXX</b>
Cargo	<b>Prefeito Municipal</b>
RG nº	<b>XXX</b>
Endereço (*)	<b>XXX</b>
Telefone	<b>(16) XXX</b>
E-mail	<b>XXXX</b>

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	<b>XXX</b>
Cargo	<b>XXX</b>
Endereço Comercial do Órgão/Setor	<b>XXX</b>
Telefone e Fax	<b>(16) XXX</b>
e-mail	<b>XXXXX</b>

LOCAL e DATA: **Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

RESPONSÁVEL: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO X**

**LEI MUNICIPAL Nº 7.428, DE 17 DE MARÇO DE 2.011**

Autógrafo nº 058/11 – Projeto de Lei nº 033/11

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a celebração de convênios com instituições financeiras para a concessão de financiamentos e empréstimos mediante desconto em folha de pagamento e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araraquara**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de março de 2.011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras, para concessão e amortização de financiamento e empréstimo pessoal, bem como amortizações de despesas e de empréstimo rotativo de cartões de crédito, concedido por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil e Administradoras de Cartão de Crédito, destinados aos empregados/servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento do valor mínimo necessário ao desconto estabelecido ou referente à quitação de cada parcela.

Art. 2º Excluídos os descontos compulsórios, a soma das consignações facultativas de cada empregados/servidores não excederá, mensalmente, a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários ou eventuais, sendo 10% (dez por cento) exclusivos para os empréstimos rotativos mediante cartão de crédito e 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas.

Art. 3º A autorização prévia para operações financeiras consignada em folha de pagamento, prevista nos artigos anteriores, poderá ser obtida por meio de mecanismos eletrônicos, de telecomunicação ou outros desenvolvidos pelas entidades consignatárias, que garantam a segurança da operação, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado, e que sejam visualmente utilizados pelo mercado, ficando, em tais casos, dispensada a utilização de formulários de consignações em folha de pagamento.

Art. 4ª Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de 2.011 (dois mil e onze).

Marcelo Fortes Barbieri

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Delorges Mano

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

Luiz Geraldo Zaccarelli Cunha

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2.011. ("PC").

Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Sexta-Feira, 18/março/2.011 -  
Exemplar nº 7.650.





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - RETIFICADO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1803/2021**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DA FUNDART FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, DA FUNDESPORT FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA FUNGOTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - MATERNIDADE GOTA DE LEITE VOVÓ MOCINHA E DO DAAE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Nome:

RG:

End.:

Cargo:

**CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA**

Nome:

RG:

End.:

CRC nº:

***OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.***



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - RETIFICADO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1803/2021**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DA FUNDART FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, DA FUNDESORT FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA FUNGOTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – MATERNIDADE GOTA DE LEITE VOVÓ MOCINHA E DO DAAE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

Atestamos que o representante da empresa .....  
vistoriou os locais referentes ao objeto da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – RETIFICADO II**, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**REPRESENTANTE DA LICITANTE**

**NOME:**

**CARGO:**

**ASSINATURA:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XII-A**

**DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - RETIFICADO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1803/2021**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DA FUNDART FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, DA FUNDESORT FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA FUNGOTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - MATERNIDADE GOTA DE LEITE VOVÓ MOCINHA E DO DAAE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

Atestamos que a empresa ..... optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – RETIFICADO II**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**REPRESENTANTE DA LICITANTE**

**NOME:**

**CARGO:**

**ASSINATURA:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XIII**

**LAYOUTS DOS LOCAIS DOS POSTOS BANCÁRIOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - RETIFICADO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1803/2021**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DA FUNDART FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, DA FUNDESORT FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA FUNGOTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - MATERNIDADE GOTA DE LEITE VOVÓ MOCINHA E DO DAAE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.

**ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XIV**

**PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - RETIFICADO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1803/2021**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DA FUNDART FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, DA FUNDESPORT FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA FUNGOTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - MATERNIDADE GOTA DE LEITE VOVÓ MOCINHA E DO DAAE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

**PERGUNTAS:**

**01.** Como ficará os contratos vigentes? E, caso a instituição financeira vencedora seja diferente dessas que fazem parte do contrato vigente, o início da prestação de serviço será posterior ao término dos contratos em andamento?

- ✓ ***RESPOSTAS: Os contratos serão cumpridos até o final de suas vigências, ou seja, o Contrato da Prefeitura do Município de Araraquara, vencerá no próximo dia 30/09/2021 e do DAAE em 21/12/2021, ambos sem possibilidades de aditivos. O que ocorrerá é que a instituição bancária vencedora, a partir da assinatura do contrato, poderá iniciar os trabalhos de abertura de contas, a fim de que o andamento dos serviços vigentes e futuros não sejam prejudicados. O início do processamento da folha de pagamento dar-se-á após emissão de ordem de serviço emitida por cada ente;***

**02.** Conforme o **subitem 9.3, do edital**, a vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados da expedição da Ordem de Serviço, buscando facilitar a averiguação da data de início do contrato, pedimos ratificar o entendimento que o contrato será válido por 60 (sessenta) meses, contados da assinatura contratual.

- ✓ ***RESPOSTA: A Vigência Contratual de acordo com a Lei de Licitações será de 60 (sessenta) meses, contados da expedição da competente ordem de Serviço emitida por cada ente público.***

**03.** O **subitem 11.1, do edital**, informa que o valor ofertado pela exclusividade no processamento da folha de pagamento, deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura contratual, ocorre que no **subitem 2.15, do Termo de Referência**, informa o mesmo prazo mas será contados em dias úteis, dessa forma, pedimos ratificar nosso entendimento que o pagamento pela exclusividade do processamento deverá ser realizado até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura contratual.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- ✓ **RESPOSTA:** O pagamento pela exclusividade do processamento deverá ser realizado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura contratual.

**04.** Conforme os **subitens 4.3 e 4.4, do Termo de Referência**, está correto o entendimento de que o contrato oriundo da licitação em referência terá início a partir do dia 22/12/2021, hipótese em que o contrato celebrado entre a Prefeitura e o Banco Santander será prorrogado até a referida data 21/12/2021, com intuito de unificar ambos os instrumentos?

- ✓ **RESPOSTA:** Não, conforme consta no edital os Contratos não cabem mais aditivos conforme Lei de Licitações e se findarão nos seus Prazos estabelecidos. O que ocorrerá que será assinado o novo contrato e os serviços terão seu início mediante ordem de serviço expedido pela Prefeitura do Município de Araraquara e DAAE.

**05.** O edital de pregão presencial nº 20/2021 menciona que há mais de um CNPJ envolvido no processo, sendo assim, pedimos esclarecer:

- a) O atual prestador do serviço tem contrato vigente? Se sim, qual a data de término do contrato?

Órgão	CNPJ	Contrato vigente?	Data Vencimento
Prefeitura	45.276.128/0001-10	(x) Sim – Banco Santander	<b>30/09/2021</b>
DAAE	44.239.770/0001-67	(x) Sim – Caixa Econômica Federal	<b>21/12/2021</b>
FUNGOTA	14.986.862/0001-40	(x) Não	
FUNDART	50.505.049/0001-74	(x) Não	
FUNDESPORT	51.805.968/0001-26	(x) Não	

b) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor do Pregão será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?

c) Caso o contrato assinado antes do término do atual, é correto afirmar que a prestação de serviços (processamento da folha de pagamento), se iniciará após o término da vigência do prestador de serviços atual?

- ✓ **RESPOSTA:** Os contratos atuais serão cumpridos até o final de suas vigências, ou seja, o Contrato da Prefeitura do Município de Araraquara, vencerá no próximo dia 30/09/2021 e do DAAE em 21/12/2021, ambos sem possibilidades de aditivos. A partir da assinatura do contrato, a instituição bancária vencedora deverá iniciar os trabalhos de abertura de contas, a fim de que o andamento dos serviços vigentes e futuros não sejam prejudicados. O



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

***início do processamento da folha de pagamento dar-se-á após emissão de ordem de serviço emitida por cada ente;***

**06.** Considerando que cada entidade da Administração possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários), o Município de Araraquara - SP obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.

- ✓ ***RESPOSTA: Sim. Os Entes Públicos participantes da licitação são Autarquia e Fundações do Município de Araraquara e subscrevem o edital em questão, seguem anexo os ofícios de autorização.***

**07.** Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

- ✓ ***RESPOSTA: O contrato resultante da licitação em curso será subscrito por todos os entes Municipais e o futuro contratado deverá depositar o valor total do contrato na conta bancária constante do presente edital, sendo que valores proporcionais serão repassados a cada Ente.***

**08.** Favor informar todos os CNPJ 's envolvidos no Pregão Presencial nº 20/2021 RETIFICADO II (inclusive de eventuais Fundos/Institutos de Previdência, empresas terceirizadas, ONGs e assemelhados).

- ✓ ***RESPOSTA: Todos os CNPJ dos entes envolvidos no certame já constam no edital.***

<b>Órgão</b>	<b>CNPJ</b>
Prefeitura	45.276.128/0001-10
DAAE	44.239.770/0001-67
FUNGOTA	14.986.862/0001-40
FUNDART	50.505.049/0001-74
FUNDESPORT	51.805.968/0001-26

**DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

**09.** O edital prevê o pagamento de inativos (pensionista e similares), sendo assim questionamos:

- a) Os inativos (aposentados, pensionistas etc.) são pagos através da própria Prefeitura ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

através de Instituto/Fundo de Previdência?

- ✓ **RESPOSTA:** *Os aposentados e pensionistas do Município de Araraquara, recebem seus proventos através do INSS. Há alguns pensionistas e aposentados (573) que recebem complementação dos benefícios em relação ao último salário percebido. Para fins de dimensionamento do valor no mês de abril 2021 foi pago a título de complementação o montante de: R\$ 1.390.481,25.*

**10.** Considerando que os inativos e pensionistas recebem através do Instituto/Fundo de Previdência, a Prefeitura obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.

- ✓ **RESPOSTA:** *Vide resposta anterior.*

**11.** Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

- ✓ **RESPOSTA:** *Vide resposta acima. Para fins de esclarecimento adicional, foi contabilizado na folha de pagamento do Município, juntamente com os salários dos servidores, apenas o valor relativo à complementação paga aos aposentados e pensionistas.*

**12.** Os órgãos da Administração Indireta firmarão contratos à parte com o futuro contratado ou um único contrato automaticamente incluirá todas as demais entidades administrativas na prestação dos serviços?

- ✓ **RESPOSTA:** *Será firmado um contrato único, subscritos por todos Entes Municipais previstos no edital.*

**13.** O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?

- ✓ **RESPOSTA:** *Vide resposta de pergunta anterior: O contrato resultante da licitação em curso, será subscrito por todos os entes Municipais e o futuro contratado deverá depositar o valor total do contrato na conta bancária, constante do presente edital, sendo que valores proporcionais serão repassados à cada Ente.*

**DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:**

**14.** O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada "empréstimos consignados", sendo assim questionamos:

- a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- ✓ **RESPOSTA:** *Sim, o Município e os demais Entes Municipais, mantém convênio para a finalidade de empréstimos consignados em folha de pagamento junto a várias instituições financeiras.*

**15.** O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

- ✓ **RESPOSTA:** *O conveniamento de consignado não faz parte do objeto licitado, para tal o Município e a instituição financeira interessadas deverão celebrar convênio para finalidade.*

**16.** Possui legislação específica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibilizá-la.

- ✓ **RESPOSTA:** *O município segue estritamente o regramento do conselho monetário nacional e do banco central (CNN-BACEN).*

**17.** Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.

- ✓ **RESPOSTA:** *Caso a instituição financeira vencedora do certame não possua convênio para empréstimo consignado em folha de pagamento poderá ser celebrado, em assim desejando a instituição, convênio específico.*

**18.** Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?

- ✓ **RESPOSTA:** *Segue abaixo os Entes vinculados ao certame, sendo que a celebração de convênio para empréstimo consignado em folha de pagamento será celebrado, em assim desejando a instituição, individualmente com cada Ente.*

Órgão	CNPJ	NATUREZA JURÍDICA
Prefeitura	45.276.128/0001-10	Pessoa Jurídica de direito público interno
DAAE	44.239.770/0001-67	Autarquia Municipal
FUNGOTA	14.986.862/0001-40	Fundação Pública Municipal de direito Privado
FUNDART	50.505.049/0001-74	Fundação Pública Municipal de direito Público
FUNDESPORT	51.805.968/0001-26	Fundação Pública Municipal de direito Público

**19.** Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

lei?

- ✓ **RESPOSTA:** *A margem máxima adotada pelo Município é a permitida pela legislação federal, ou seja, 30%. Em respeito a esse percentual cada servidor pode contratar quantos empréstimos consignados forem possíveis.*

**20.** O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?

- ✓ **RESPOSTA:** *Foi celebrado instrumento particular de comodato da gestão de margem de empréstimo consignado (anexo) com a empresa Zetrasoft, o qual está em fase de implantação.*

**21.** Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

- ✓ **RESPOSTA:** *Atualmente, o prazo máximo autorizado pelo Município é de 144 meses; não consta em legislação específica. Não efetua provisão de desconto de parcelas nas férias.*

**22.** Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que a prefeitura faça o desconto parcial. É possível?

- ✓ **RESPOSTA:** *O município não efetua desconto parcial em nenhuma hipótese. Não havendo margem consignável em determinado mês o ajuste deve ser feito no número de parcelas do financiamento entre a instituição bancária e o servidor.*

**23.** Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

- ✓ **RESPOSTA:**

**COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA OS VALORES MENSAIS SÃO:**

Caixa Econômica Federal (R\$ 224.776,71)  
Banco do Brasil (R\$ 543.118,41)  
Banco Santander (R\$ 905.399,35)  
Financeira Alfa (R\$ 98.500,44)  
Sicredi (R\$ 5.728,49)  
Sicoob Iesacred (R\$ 15.621,91)

**COM A DAAE OS VALORES MENSAIS SÃO:**

Banco do Brasil em média (R\$ 2.300,00)  
Santander em média (R\$ 28.000,00)  
Caixa Econômica Federal em média (R\$ 175.000,00)

**COM A FUNGOTA OS VALORES MENSAIS SÃO:**

Banco do Brasil em média (R\$ 52.295,73)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Caixa Econômica Federal em média (R\$ 31.914,61)

24. A instituição financeira vencedora possuirá exclusividade de ocupação das dependências do órgão para a realização das ofertas de empréstimo consignado?

- ✓ **RESPOSTA: Nenhuma instituição financeira ocupa as dependências do órgão para a realização de ofertas de empréstimo consignado.**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

25. Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

- ✓ **RESPOSTA: Sim, respeitando os prazos do edital para assinatura e devolução do contrato devidamente assinado.**

26. O item 11.1 do edital menciona que o pagamento do valor ofertado deverá ocorrer em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. Diante do exposto acima, pedimos a dilação do prazo de pagamento para até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.

- ✓ **RESPOSTA: Ficam reiterados os termos do item 11.1 do edital.**

**DA VIGÊNCIA:**

27. O item 9.3 do edital menciona que o contrato terá sua vigência de 60 meses a partir da expedição da 'ordem de serviço'. Sendo assim, pedimos confirmar o entendimento de que a vigência será de 60 meses a partir da assinatura do contrato.

- ✓ **RESPOSTA: O prazo de 60 meses, se dará após emissão da ordem de serviços, uma vez que a assinatura do contrato se dará ainda na vigência do atual contrato. Esclarece-se que a ordem de serviço determinará o início de execução de processamento da folha de pagamento.**

**DA ESTRUTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

28. Quanto à possibilidade de instalação de estrutura bancária a ser disponibilizada pela Instituição Financeira vencedora do certame, pedimos esclarecer:

a) Atualmente algum banco possui estrutura física instalada nos espaços da administração pública?

- ✓ **RESPOSTA: Sim, Banco Santander, atual contratado para processamento da folha da Prefeitura, com PAB/PAE no Paço Municipal e também Caixa Econômica Federal, atual contratado para processamento da folha do DAAE, com PAB/PAE na Autarquia.**

29. Caso positivo na pergunta anterior, quais estruturas hoje são disponibilizadas pelos atuais prestadores de serviço (PAB/PAE)? Em quais endereços?



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- ✓ **RESPOSTA: (PAB/PAE) instalados no Paço Municipal, Rua São Bento, nº 840 e no DAAE, Av. José Parisi, nº 331.**

**30.** É correto o entendimento de que a disponibilização dos espaços físicos para instalação das estruturas dar-se-á sem ônus para a Instituição Financeira vencedora do certame?

- ✓ **RESPOSTA: Segundo o edital, a instituição financeira adjudicataria terá por obrigação apenas a instalação de PAE, do qual não será cobrado locação do espaço.**

**31.** Caso negativo na pergunta anterior, qual o valor a ser pago pela instituição financeira vencedora do certame?

- ✓ **RESPOSTA: Vide resposta acima.**

**32.** Quantos servidores trabalham nos prédios onde deverão ser instaladas as estruturas de PAE?

- ✓ **RESPOSTA: Paço Municipal, aproximadamente 350 servidores e no DAAE aproximadamente 480 servidores.**

**33.** O público externo tem (ou terá) acesso ao espaço ou será restrito aos servidores?

- ✓ **RESPOSTA: O acesso aos serviços bancários prestados pelo PAE, será livre a qualquer Município no horário de abertura ao Público do Paço Municipal e do DAAE.**

**34.** Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado a Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, indagamos: o Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) nas dependências da Prefeitura durante toda a vigência do contrato?

- ✓ **RESPOSTA: A instituição financeira vencedora do certame terá exclusividade de instalação de PAE (caixas eletrônicas) no Paço Municipal e no DAAE.**

**35.** Pedimos confirmar o entendimento de que o termo 'cash dispenser' refere-se a saque de valores no caixa eletrônico?

- ✓ **RESPOSTA: Sim.**

**36.** Caso a Instituição Financeira tenha interesse em instalar estrutura de PAB nas dependências municipais a mesma poderá? Caso positivo, é correto o entendimento de que o prazo para instalação da estrutura será definido em comum acordo entre as partes?



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- ✓ ***RESPOSTA: Conforme consta do edital, somente caixas eletrônicas.***

**DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:**

**37.** O subitem 1.4 do termo de referência menciona que a conta dos servidores poderá ser aberta tanto na agência bancária, como em locais cedidos pelo município.

Levando-se em consideração que os servidores terão a possibilidade de escolher a agência de seu interesse para receber os salários (por exemplo algum inativo ou pensionista/afastado que reside em outro município), aliado ao fato de que, ao comparecer ao banco, o servidor poderá escolher entre abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente, sendo assim tornando a pré-abertura operacionalmente inviável.

Diante disso, está correto o entendimento de que basta as contas deverão ser abertas no momento de comparecimento do servidor na agência por ele escolhida?

- ✓ ***RESPOSTA: Não, o entendimento está equivocado. A instituição bancária contratada deverá proceder a abertura de conta salário a todos os servidores a partir dos dados fornecidos pelos Entes contratantes. Abertura de contas correntes ou a opção pela portabilidade dependem de comparecimento do servidor na agência ou em local a ser determinado.***

**38.** Considerando que:

- A partir de 1º de janeiro de 2012, a 'conta salário' será obrigatória para todos os beneficiários de crédito salário;
- Na nova sistemática da Resolução 3.402/06 o beneficiário poderá optar por abrir uma 'conta salário' (e não uma conta corrente) e transferir seus recursos, de forma automática, para outra instituição financeira;
- Nesta hipótese o beneficiário do crédito salário não terá nenhum vínculo com o banco prestador de serviço de processamento da folha de pagamento e, portanto, não receberá sequer um cartão para movimentação de recursos (já que estes serão enviados automaticamente para outro banco)

Está correto o entendimento de que o disposto no item 2.16 do termo de referência aplicar-se-á apenas aos servidores que optarem por manter conta corrente (e não conta salário) junto ao banco vencedor da licitação?

- ✓ ***RESPOSTA: O serviço de disponibilização de holerite no terminal bancário deverá ser fornecido apenas aos servidores que optarem pela manutenção do recebimento dos vencimentos através de conta corrente na instituição contratada.***

**39.** Está correto o entendimento de que os servidores terão isenção para impressão do 1º contracheque por mês nos caixas eletrônicos, devendo observar o contrato celebrado com a instituição financeira em relação à tarifa para a impressão de holerites adicionais (impressão de 2ª via)?

- ✓ ***RESPOSTA: Sim.***

**TARIFA PJ:**

**40.** Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

✓ **RESPOSTA: Sim.**

**DOS VÍCIOS E DEFEITOS:**

**41.** O item 2.21 do termo de referência menciona que a instituição financeira vencedora deverá reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Araraquara, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

Ocorre que:

- A instituição financeira necessita de prazo razoável para conserto e/ou substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudo técnico que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamento, algumas peças são importadas e seu desembaraço na aduana pode levar dias etc.);
- O contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, o equipamento apresente defeitos;
- Cabe à Contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em prazo razoável.

Está correto o entendimento de que se aplicará o disposto no item supracitado apenas se o contratado deixar de processar a folha de pagamento no prazo fixado pela administração? Em outras palavras: outros defeitos na execução dos serviços (p.ex.: mudança física de caixas eletrônicos, problema na porta giratória do PAB etc.) deverão ser sanados pelo contratado em prazos razoáveis a serem fixados pelo agente fiscalizador do contrato?

✓ **RESPOSTA: Sim.**

**DO FLOATING DE PAGAMENTO:**

**42.** Os subitens 3.6 do termo de referência prevê que a Administração Pública disponibilizará "os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal".

Tal procedimento não se coaduna com as regras de mercado. Isto porque, para que os valores sejam creditados nas contas dos servidores, seja na própria instituição contratada, seja na indicada pela regra da portabilidade, é necessário que os recursos sejam disponibilizados pela Contratante em, pelo menos, um dia útil de antecedência da data de processamento da folha.

Além disso, comete uma falha técnica o edital ao classificar as verbas destinadas ao pagamento de salários como "disponibilidade de caixa". O Supremo Tribunal Federal já decidiu que tais verbas caracterizam-se como recursos prontos para liquidação de despesa pública, não sendo correto confundi-las com o conceito constitucional de disponibilidade de caixa:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

"STF - Agravo Regimental na Reclamação n. 3.872-6 DF

*Ementa: Constitucional. Estados, Distrito Federal e Municípios: disponibilidade de caixa: depósito em instituições Financeiras oficiais. CF, art. 164, § 3º. Servidores públicos: crédito da folha de pagamento em conta em branco privado: incorrência de ofensa ao art. 164, § 3º, CF. (grifo nosso)*

Assim, é correto afirmar que a Prefeitura repassará ao contratado os recursos necessários ao processamento da folha com, pelo menos, 1 dia útil de antecedência da data determinada para créditos nas contas salários dos servidores?"

- ✓ **RESPOSTA: Não. O crédito do recurso bancário na instituição contratada se dará na data do pagamento aos servidores, através de depósito em conta corrente, TED – transferência eletrônica. O envio do arquivo dos créditos bancários aos servidores se dará com antecedência de 1 dia útil.**

**DA FOLHA DE PAGAMENTO:**

**43.** O item 5.2 apresenta a pirâmide o termo de vínculo 'PDV' pedimos esclarecer o que seria este termo? Pedimos confirmar o entendimento de que o pagamento deles é efetuado através de crédito de salário, como os demais servidores municipais?

- ✓ **RESPOSTA: O Termo PDV significa Programa de Demissão Voluntária. Os pagamentos a esse título referem-se à indenização a ser paga aos aderentes ao programa, instituído pelas Leis nºs 9.384/2018 e 10.240/2021 (anexas), cujo o crédito será realizado juntamente com o crédito dos vencimentos dos demais servidores municipais.**

**44.** Considerando a obrigatoriedade do Ente Público em atender a Lei 8.666/93 e licitarem suas folhas de pagamento dos servidores, qual o entendimento da Prefeitura em relação aos funcionários da Educação frente a Lei 14.113?

- ✓ **RESPOSTA: O disposto na Lei Federal nº 14.113 não vincula a instituição bancária de pagamento dos vencimentos dos servidores da Secretaria de Educação.**

**45.** Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados, pensionistas e estagiários) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

- ✓ **RESPOSTA: Sim. O entendimento está correto, ressaltando que relativamente a aposentados e pensionistas o pagamento refere-se à complementação de aposentadorias e pensões.**

**46.** Pedimos informar se a Prefeitura/Órgão dispõe de local amplo e adequado para abertura das contas, favor informar o endereço e local?

- ✓ **RESPOSTA: Há disponibilidade de vários locais, que serão definidos posteriormente em conjunto pela Prefeitura com a Instituição Financeira vencedora do certame, objetivando sempre fazê-los com a maior brevidade possível para atender os servidores, mas também assegurando a segurança dos mesmos.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**47.** Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes, portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

✓ **RESPOSTA: Sim.**

**48.** Considerando que as isenções previstas na Res. 3424/06 findou em 31/12/2011, está correto o entendimento de que a gratuidade a ser concedida aos servidores da Prefeitura são aquelas previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente)?

✓ **RESPOSTA: Sim.**

**ESTRUTURA DE ATENDIMENTO**

**49.** Considerando o disposto no item 2.11 do Termo de Referência – Anexo I do edital que dispõe a respeito da disponibilização de 02 caixas eletrônicas (incluindo cash dispenser), no Paço Municipal e no DAAE, favor esclarecer:

a) Qual a quantidade de servidores lotados nesses locais?

✓ **RESPOSTA: Paço Municipal, aproximadamente 350 servidores e no DAAE aproximadamente 480 servidores.**

**50.** Detalhar as funcionalidades do “cash dispenser”

✓ **RESPOSTA: Pagamentos, saques, depósitos (on line) e transferências.**

**51.** Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico/ou correspondente bancário) nas dependências da Prefeitura e demais Órgãos, além dos informados no item 1.5 do Termo de Referência Anexo I do Edital? Caso positivo, favor informar:

a) Banco:

b) Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE):

c) Endereço:

✓ **RESPOSTA: Na Prefeitura do Município de Araraquara, no Paço Municipal, Rua São Bento, 840 – centro, há estrutura de atendimento PAB do Banco Santander. Já no DAAE, na Av. José Parisi, 331, Bairro Fonte, há estrutura de atendimento PAB, da CEF.**

**52.** Considerando o disposto no item 1.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital que informa “...A Instituição Financeira que atualmente ocupa o posto de atendimento no prédio





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

do Departamento Autônomo de Água e Esgotos e no Paço Municipal, caso não seja a instituição vencedora da Licitação, será notificada para a desocupação do espaço no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame, respeitando-se, em ambos os casos os respectivos prazos contratuais...”. Pedimos esclarecer:

a) Por qual Banco estão sendo ocupados os espaços no DAAE e no Paço Municipal)?

✓ **RESPOSTA:** *Vide resposta da questão anterior.*

**53.** Existe Contrato para os espaços? Em positivo, qual prazo de vigência dos respectivos contratos?

✓ **RESPOSTA:** *A contratação dos espaços dos atuais PAB/PAE, instalados no Paço Municipal e no DAAE decorre do contrato vigente com as Instituições bancárias atualmente contratadas.*

**54.** Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura e demais Órgãos, ou seja, terá exclusividade na ocupação de espaços?

✓ **RESPOSTA:** *Sim, sendo o atendimento relativo apenas PAE (caixas eletrônicos).*

**55.** Confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura e demais Órgãos, durante o prazo do contrato.

✓ **RESPOSTA:** *Sim.*

**56.** Considerando a quantidade de Servidores e a oportunidade de prestar atendimento personalizado e exclusivo, caso o Banco vencedor tenha interesse em instalar estrutura de atendimento, a Prefeitura Municipal e demais Órgãos dispõe de espaços em imóveis próprios para a instalação (PAB - Posto de Atendimento Bancário) em metragem mínima de 20m<sup>2</sup> e PAE Posto de Atendimento Eletrônico) em metragem mínima de 2m<sup>2</sup>? Em caso positivo, favor informar:

- Qual a metragem do local:
- Local (exemplo: Sec. de Saúde):
- Endereço:
- Quantidade de Servidores lotados no local:
- Confirmar que não haverá cobrança de aluguel referente a disponibilização de espaços, ou seja, já estão contidos no preço da licitação.

✓ **RESPOSTA:** *Conforme consta do edital, somente caixas eletrônicos.*

**FOLHA DE PAGAMENTO**

**57.** Qual instituição realiza o pagamento dos servidores da Prefeitura e demais Órgãos abaixo (colocar a porcentagem de cada Banco):

- a) Prefeitura Municipal: **RESPOSTA:** *Banco Santander, única Instituição contratada;*  
b) DAAE – **RESPOSTA:** *Caixa Econômica Federal, única Instituição contratada;*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- c) FUNDART: **RESPOSTA: Serão contratados futuramente;**  
d) FUNDESPORT: **RESPOSTA: Serão contratados futuramente;**  
e) FUNGOTA: **RESPOSTA: Banco do Brasil.**

58. Qual o valor da folha?

- ✓ **RESPOSTA: Consta do Item 5, subitem 5.3 do Termo de Referência, ou seja:**

**5.3 Valor da folha de Pagamento (1,00): Referente Abril/2021**

Folha de Pagamento	Valores mensais em reais (Mês referência – ABRIL)				
	Prefeitura	Fundart e Fundesport	Fungota	DAAE	Total
<b>Bruto</b>	32.403.921	-	6.329.847	3.357.197	42.090.965
<b>Líquido</b>	19.518.619	-	4.745.396	2.023.347	26.287.362

59. Favor confirmar com quantos dias a Prefeitura e demais Órgãos disponibilizarão os recursos financeiros para pagamento dos servidores? (floating).

- ✓ **RESPOSTA: O crédito do recurso bancário na instituição contratada se dará na data do pagamento aos servidores, através de depósito em conta corrente, TED – transferência eletrônica. O envio do arquivo dos créditos bancários aos servidores se dará com antecedência de 1 dia útil.**

60. Atualmente, quantos servidores recebem através de:

Conta-corrente:

Outros meios: Quais?

- ✓ **RESPOSTA: Todos os servidores recebem através de crédito bancário em conta salário ou conta corrente.**

61. Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Caso existam, favor informar quais?

- ✓ **RESPOSTA: A Prefeitura possui uma gama de locais de trabalhos. Exemplos: Paço Municipal, Centros de Educação de Recreação, UPAs, ESFs, CMS, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Ginásios de Esportes, Escolinhas de Esportes, Teatro, Casa da Cultura, CEAR, Vigilância Sanitária, CAICs, CECs, Centralizado Municipal, Secretaria de Obras, dentre outros. Sendo que somente o Centralizado Municipal, Rua 9 de Julho, n.º 294, bairro Jardim D. Pedro I, apresenta mais 500 servidores lotados.**

62. Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores **inativos e pensionistas**, pedimos nos esclarecer:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

a) Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

- ✓ **RESPOSTA:** *Os aposentados e pensionistas do Município de Araraquara, recebem seus proventos através do INSS. Há alguns pensionistas e aposentados (573) que recebem complementação dos benefícios em relação ao último salário percebido. Para fins de dimensionamento do valor no mês de abril 2.021 foi pago a título de complementação o montante de: R\$ 1.390.481,25.*

63. caso os inativos e pensionistas recebem por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

- ✓ **RESPOSTA:** *Vide resposta acima.*

64. A Prefeitura tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame? Os mesmos irão assinar o Contrato juntamente com a Prefeitura?

- ✓ **RESPOSTA:** *A presente licitação está sendo desenvolvida em conjunto pelas entidades municipais. O contrato resultante da licitação em curso será subscrito por todos os entes Municipais e o futuro contratado deverá depositar o valor total do contrato na conta bancária constante do presente edital, sendo que valores proporcionais serão repassados a cada Ente.*

**CRÉDITO CONSIGNADO**

65. Confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato.

- ✓ **RESPOSTA:** *Sim, através de assinatura de convênio.*

66. Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

- ✓ **RESPOSTA:** *Não existe normativo específico.*

67. Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

- ✓ **RESPOSTA:** *Atualmente, o prazo máximo é de 144 meses, não consta em legislação específica.*

68. Existe limitador de CET – Custo Efetivo Total?

- ✓ **RESPOSTA:** *Não.*



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

69. Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
- ✓ **RESPOSTA:** *Cada instituição pratica sua taxa, o prazo máximo 144 meses.*
70. Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
- ✓ **RESPOSTA:** *Respondido anteriormente.*
71. Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.
- ✓ **RESPOSTA:** *Atualmente é de forma manual, porém foi celebrado instrumento particular de comodato (anexo) com a empresa Zetrasoft, e está em fase de implantação.*
72. O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:  
a) Qual Empresa responsável?
- ✓ **RESPOSTA:** *Não, vide resposta anterior.*
73. A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?
- ✓ **RESPOSTA:** *Desconhecemos em virtude do serviço ser terceirizados.*
74. Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.
- ✓ **RESPOSTA:** *Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento não está vinculado à assinatura do contrato decorrente da presente licitação, sendo que a celebração do mesmo poderá ser efetuado através de solicitação da instituição bancária.*
75. Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?
- ✓ **RESPOSTA:** *Dia 10 de cada mês.*

**ABERTURA DE CONTAS**

76. É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de **3 (três) dias após a licitação**, condição para que o Banco participe do processo e **fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:**

- Nome completo
- CPF
- Filiação
- Nacionalidade



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- Data e local do nascimento
  - Sexo
  - Estado civil
  - Nome do cônjuge, se casado
  - Documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)
- Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

✓ **RESPOSTA: Sim será fornecido, imediatamente após a homologação do certame.**

**ABERTURA DE CONTA CORRENTE DO ENTE PÚBLICO**

**77.** Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a **municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos** à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame caso este banco seja o vencedor do certame:

Documentos:

- CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal – (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;
- Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;
- Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;
- Número mínimo de representantes: 2 (dois);
- Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;
- Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;
- Faturamento: podem se aceitar informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

✓ **RESPOSTA: Sim**

**78.** Pedimos confirmar o entendimento de que a instituição financeira vencedora só deverá encaminhar a documentação de habilitação, exigida no item 9.2 do Edital, quando for solicitado pela Administração Pública.

✓ **RESPOSTA: A documentação de habilitação deverá ser entregue no respectivo envelope nº 02 – HABILITAÇÃO no dia de abertura do certame. O item 9.2 do edital, refere-se a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, devendo ser informado a contratante quaisquer alterações eventualmente ocorridas.**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XV**

**LEIS DO PDV – PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - RETIFICADO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1803/2021**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DA FUNDART FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, DA FUNDESORT FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA FUNGOTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – MATERNIDADE GOTA DE LEITE VOVÓ MOCINHA E DO DAAE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.

**ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XVI**

**AUTORIZAÇÃO DOS ENTES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - RETIFICADO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1803/2021**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DA FUNDART FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, DA FUNDESORT FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA FUNGOTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - MATERNIDADE GOTA DE LEITE VOVÓ MOCINHA E DO DAAE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.

**ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento nº 840 – Centro – CEP 14.801-901 - Fone: (16) 3301-5256  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XVII**

**DECRETO DE ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - RETIFICADO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1803/2021**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DA FUNDART FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, DA FUNDESORT FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA FUNGOTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - MATERNIDADE GOTA DE LEITE VOVÓ MOCINHA E DO DAAE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS".

**ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.**